

LEI Nº 616, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DI-
VERSAS ÁREAS, NO TOTAL DE 286.000 M²
GINÁSIO AGRÍCOLA.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani da
Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
DOAR ao Estado do Rio Grande do Sul, diversas áreas no total
de 286.000 m² (duzentos e oitenta e seis mil metros quadra-
dos), destinadas ao GINÁSIO Agrícola, neste município, com
seguem abaixo identificadas, com as seguintes dimensões e
confrontações: ÁREA DE 250.000 m². Lote rural nº 32 situado na
linha Viola, com as seguintes dimensões e confrontações: AO
NORTE, com o lote nº 31 da linha Viola; AO SUL, com o lote
nº 31 da linha Seca; AO LESTE, com o lote nº 30 da linha
Viola; AO OESTE, com o lote nº 25 da linha Do Rio e os nºs
01, 02, 03 da linha Três Linhões. QUADRA Nº 92 COM 8.000 m²
situada na cidade, com as seguintes dimensões e confronta-
ções: AO NORTE, com a Rua Olaria atual Miguel Haminski
em 100,00 m; AO SUL, com a Rua Santo Isidro em 100,00
AO LESTE, com a Rua Santo Isidro em 80,00 m; AO OESTE,
com a Rua Uruguai em 80,00 m. QUADRA Nº 91 COM 8.000 m²
situada na cidade, com as seguintes dimensões e confronta-
ções: AO NORTE, com a Rua Olaria atual Miguel Haminski
em 100,00 m; AO SUL, com a Rua Santo Isidro em 100,00
AO LESTE, com a Rua Uruguai em 80,00 m; AO OESTE
com a Rua Ijuí em 80,00 m. QUADRA Nº 80 COM 10.000 m²
situada na cidade, com as seguintes dimensões e confronta-

com a Rua Olaria atual Miguel Kaminski em 100,00 m;
AO LESTE, com a Rua Uruguai em 100,00 m; AO OESTE
com a Rua Ijuí em 100,00 m. QUADRA N° 81 COM 10.000 m²
situada na cidade, com as seguintes dimensões e confina-
ções: AO NORTE, com a Rua São Boja em 100,00 m; AO LESTE,
com a Rua Olaria atual Miguel Kaminski em 100,00 m;
AO LESTE, com a Rua Santo Cristo em 100,00 m; AO OESTE
com a Rua Uruguai em 100,00 m.

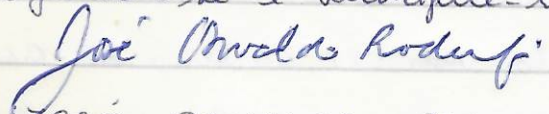
Art. 2º - A presente doação destina-se a uma
Instituição Escolar.

Parágrafo único - a Presente Doação será tornada
sem efeito, no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DO
SUL - RS, AOS 24 DE SETEMBRO DE 1981


CASSEMIRO WAPICHOW
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JOSÉ OSWALDO RODOLFO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO